



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Inicial procedimento)

É submetida a análise deste departamento os atos de desencadeamento de procedimento, no qual a Secretária Municipal de Saúde através do memorando 032/2019, solicita AQUISIÇÃO DE 02 VANS CAPACIDADE MINIMA 10+1 PASSAGEIROS ZERO KM, ANO E MODELO MINÍMO 2019/2019, TRANSPORTE SANITÁRIO APSUS.

Conforme documentos anexos, contendo descrição do objeto com valores (termo de referência), e orçamentos para balizar os preços.

Sendo, o que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 16 de setembro de 2019.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, o procedimento retornou com informações juntamente com o termo de referência dizendo que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas conforme faz prova documentos constantes nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e também atendendo a resolução da Secretaria do Estado da Saúde, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que deverá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo **MENOR PREÇO**, conforme orientação Diretrizes do Banco Mundial – BIRD para aquisições com recursos provenientes do Banco, com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e MEPP.

Devendo a comissão de licitações, observadas as formalidades legais já pertinentes e as contidas no termo de adesão com SESA Pr, principalmente no tocante a clausula antifraude e anticorrupção, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

É o parecer, desta Procuradoria, Laranjal, 19 de setembro de 2019.

Cilmir A.G. Esteche

Procurador - OAB nº71571



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Edital)

Em atendimento ao constante no despacho do Prefeito Municipal, bem do Departamento de Licitação, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93, e Leis complementares 123 e 147, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital de Licitação, modalidade tomada de preços visando **AQUISIÇÃO DE 02 VANS CAPACIDADE MINÍMA 10+1 PASSAGEIROS ZERO KM, ANO E MODELO MINÍMO 2019/2019, TRANSPORTE SANITÁRIO APSUS** denota-se;

Que o edital e seus anexos, contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Artigos 40 e ss. da Lei n.º 8666/93.

E também atende as leis complementares n.º. 123/2006 art. 3º e art. 18, e Lei n.º. 147/2014.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o Artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, pelo Sr. Prefeito Municipal, se assim o mesmo entender.

Obs: Devido tratar-se de recurso de convênio Governo do Estado, além da Publicação no órgão oficial do Município também é necessária a Publicação no diário Oficial do Estado do Paraná.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 23 de setembro de 2019.

Gilmar A. G. Esteche
Procurador - OAB nº71571